



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### LEI Nº 7.279, DE 10 DE MAIO DE 2021

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.781, DE 04/08/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.211, DE 21/10/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16/12/2020, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.781, de 04 de agosto de 2017, a Ação: 2.301 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19 - Atenção Básica no Programa 3 - Saúde para Todos; Órgão Orçamentário: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade Orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 301 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei nº 6.781, de 2017.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 7.211, de 21 de outubro de 2020, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei nº 7.211, de 2020.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a criar a dotação abaixo descrita:

Órgão Orçamentário: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade Orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional programática: 10.301.3

Ação: 2.301 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19 - Atenção Básica



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.3619/713  
Valor: R\$ 600.000,00

Parágrafo único. A dotação descrita no caput deste artigo integrará a Lei nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, no valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementar a despesa do art. 3º, será coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município